



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 08/2014

**Cria sete disciplinas eletivas definidas para o Curso de Direito.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 3.851/DAA/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação da disciplina O Processo na Common Law, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

**Art. 2º** - Fica autorizada a criação da disciplina Oficinas de Direito Processual Civil I, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

**Art. 3º** - Fica autorizada a criação da disciplina Oficinas de Direito Processual Civil II, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

**Art. 4º** - Fica autorizada a criação da disciplina Oficinas de Direito Processual do Trabalho, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

**Art. 5º** - Fica autorizada a criação da disciplina Processo Civil Ambiental, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

**Art. 6º** - Fica autorizada a criação da disciplina Processo Penal Econômico, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

**Art. 7º** - Fica autorizada a criação da disciplina Prova Criminal, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da





# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)

Faculdade de Direito.

**Art. 8º** - As disciplinas mencionadas do **Art. 1º** ao **Art. 7º** serão oferecidas como eletivas definidas para o Curso de Direito.

**Art. 9º** - As ementas das disciplinas supracitadas constituem o anexo desta Deliberação.

**Art. 10º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 04 de fevereiro de 2014.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**

## ANEXO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO       ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: O PROCESSO NA COMMON LAW				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO 30H	PROFESSOR 30H	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>30</b>

OBJETIVO(S): APRESENTAR AOS GRADUANDOS AS LINHAS MESTRAS QUE ORIENTAM O PROCESSO NOS SISTEMAS DA COMMON LAW, ENFOCANDO PRINCIPALMENTE OS PODERES DO JUIZ, OS DEVERES DAS PARTES, AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO E AS FERRAMENTAS PARA A ADEQUADA TUTELA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS.	
EMENTA: 01. A NOÇÃO DE ADJUDICAÇÃO NA COMMON LAW E A JURISDIÇÃO NO CIVIL LAW 02. COMPETÊNCIA DOS JUÍZOS ESTADUAIS E FEDERAIS 03. PODERES DO JUIZ E A INSTITUIÇÃO DO JÚRI 04. A FASE PRÉ-PROCESSUAL 05. ACORDOS. NEGOCIAÇÃO, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO 06. A ESTRUTURA DAS CLASS ACTIONS 07. AS INJUNCTIONS 08. INJUNCTIONS 09. RES JUDICATA E COLLATERAL ESTOPPEL 10. ENFORCEMENT	
PRÉ-REQUISITO 1: TEORIA GERAL DO PROCESSO I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

### BIBLIOGRAFIA:

ANDREWS, Neil. *The three paths of justice*. Cambridge: Springer, 2012.

\_\_\_\_\_. *Mediation in England: organic growth and stately progress*. Texto ainda não publicado e gentilmente cedido ao autor quando de sua visita à Faculdade de Direito da UERJ, em dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_. Identifying fundamental principles of civil justice. In: *Revista de Processo*. REPRO, São Paulo, ano 34, n. 178, p. 107-121, dez. 2009.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Notas sobre o problema da efetividade do processo*. In: \_\_\_\_\_. *Temas de direito processual: terceira série*. São Paulo: Saraiva, 1984b.

\_\_\_\_\_. A Justiça no limiar do novo século. In: \_\_\_\_\_. *Temas de direito processual: quarta série*. São Paulo: Saraiva, 1994b.

\_\_\_\_\_. Privatização do processo? In: \_\_\_\_\_. *Temas de direito processual: sétima série*. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 7--18.

DAMASKA, Mirjan R. *The Faces of Justice and State Authority*, New Haven: Yale, 1991.

FISS, Owen. *Um novo processo civil – estudos norte-americanos sobre jurisdição, Constituição e sociedade*. Tradução: Carlos Alberto de Salles. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004a.

FULLER, Lon. *The forms and limits of adjudication*, 92 *Harvard Law Review*, 353, 1978.

FUNKEN, Katja. *The Best of Both Worlds – The Trend Towards Convergence of the Civil Law and the Common Law System*. Disponível em: <<http://www.jurawelt.com/sunrise/media/mediafiles/13598/convergence.pdf>>. Acesso em 08/09/2012.

GRECO, Leonardo. *Instituições de direito processual civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. 1.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. *Direito Processual Civil Contemporâneo*, vol. 1, 5ª edição: São Paulo, Saraiva, 2013.

TARUFFO, Michele. Observações sobre os modelos processuais de *civil law* e de *common law*. *Revista de Processo*. REPRO, São Paulo, ano 28, n. 110, p. 141-158, abr./jun. 2003.

TUCCI, José Rogério Cruz e. *Class action e mandado de segurança coletivo*. São Paulo: Saraiva, 1990.

ZUCKERMAN, A.A.S. Lord Woolf's Access to Justice: Plus ça change..., *The Modern Law Review*, vol. 59, Nov. 1996, n. 6, p. 773-796.

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03:  SIM  NÃO



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PERMITE MAIS DE UM DOCENTE:  SIM  NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:  
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)  SIM  NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS:  SIM  NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA:  SIM  NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA:  SIM  NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO       ALTERAÇÃO

UNIDADE:FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO:DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA:OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL I				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO 30H	PROFESSOR 30H	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
STATUS			CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):	
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA			DIREITO	
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>30</b>

<b>OBJETIVO(S):</b> POSSIBILITAR AOS GRADUANDOS UM CONTATO DIRETO COM A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS CIVIS MAIS COMUMENTE UTILIZADAS NOS PROCESSOS PERANTE JUÍZOS E TRIBUNAIS, A FIM DE PREPARÁ-LOS AO EXERCÍCIO PRÁTICO DO DIREITO	
<b>EMENTA:</b> 01. PETIÇÃO INICIAL 02. CONTESTAÇÃO 03. OUTRAS RESPOSTAS DO RÉU 04. APELAÇÃO 05. AGRAVO 06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E INFRINGENTES 07. RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO	
PRÉ-REQUISITO 1: DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

**BIBLIOGRAFIA:**

- CHACON, LUIS FERNANDO RABELO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. 2ª ED., SÃO PAULO: SARAIVA, 2013.
- DE SOUZA, JOSYANNE NAZARETH; COLNAGO, RODRIGO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2009.
- GAMA, JOSÉ DE SOUZA. CURSO DE PRÁTICA FORENSE CÍVEL E COMERCIAL. 2 VOLS. RIO DE JANEIRO: RENOVAR.

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03:  SIM  NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE:  SIM  NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:  SIM  NÃO  
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS:  SIM  NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA:  SIM  NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO  ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL II				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
	30H	30H		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>30</b>

OBJETIVO(S): POSSIBILITAR AOS GRADUANDOS UM CONTATO DIRETO COM A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS CIVIS MAIS COMUMENTE UTILIZADAS NOS PROCESSOS PERANTE JUÍZOS E TRIBUNAIS, A FIM DE PREPARÁ-LOS AO EXERCÍCIO PRÁTICO DO DIREITO	
EMENTA: 01. EXECUÇÕES 02. DEFESAS DO EXECUTADO 03. AÇÃO CIVIL PÚBLICA 04. MANDADO DE SEGURANÇA 05. AÇÕES POSSESSÓRIAS 06. AÇÃO MONITÓRIA 07. EMBARGOS DE TERCEIRO 08. OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	
PRÉ-REQUISITO 1: OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

**BIBLIOGRAFIA:**

- CHACON, LUIS FERNANDO RABELO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. 2ª ED., SÃO PAULO: SARAIVA, 2013.
- DE SOUZA, JOSYANNE NAZARETH; COLNAGO, RODRIGO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2009.
- GAMA, JOSÉ DE SOUZA. CURSO DE PRÁTICA FORENSE CÍVEL E COMERCIAL. 2 VOLS. RIO DE JANEIRO: RENOVAR.

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03:  SIM  NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE:  SIM  NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:  SIM  NÃO  
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS:  SIM  NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA:  SIM  NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
	30H	30H		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): POSSIBILITAR AOS GRADUANDOS UM CONTATO DIRETO COM A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS TRABALHISTAS MAIS COMUMENTE UTILIZADAS NOS PROCESSOS PERANTE JUÍZOS E TRIBUNAIS, A FIM DE PREPARÁ-LOS AO EXERCÍCIO PRÁTICO DO DIREITO	
EMENTA: 01. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 02. DEFESA 03. RECURSOS 04. EXECUÇÃO 05. DISSÍDIO COLETIVO	
PRÉ-REQUISITO 1: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



--	--

### BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, AMADOR PAES DE. CURSO PRÁTICO DE PROCESSO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA  
OLIVEIRA, ARISTEU DE. MANUAL DE PRÁTICA TRABALHISTA. SÃO PAULO: ATLAS  
SALEM NETO, JOSÉ. PRÁTICA PROCESSUAL TRABALHISTA. SÃO PAULO: SARAIVA

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03:  SIM  NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE:  SIM  NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:  SIM  NÃO  
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS:  SIM  NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA:  SIM  NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO       ALTERAÇÃO

UNIDADE:FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO:DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA:PROCESSO CIVIL AMBIENTAL				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
	30H	30H		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>30</b>

**OBJETIVO(S):** A questão ambiental tornou-se decisiva no mundo contemporâneo. Naturalmente, o direito processual, sobretudo na fase instrumentalista em que se encontra, não poderia ignorar a transcendência assumida pelos temas ambientais. Nesta eletiva, serão estudados os aspectos processuais mais relevantes das causas ambientais. Como se poderá verificar, modulações processuais bastante interessantes serão necessárias, a bem da efetividade do direito ao meio ambiente, um direito fundamental de terceira dimensão.

**EMENTA:**

Direito ambiental: evolução jurídica e legislativa.  
Princípios e conceitos do direito ambiental.  
Mecanismos alternativos de composição das lides ambientais.  
Lides ambientais e instrumentalidade do processo.  
A peculiar conformação, nas lides ambientais, de várias figuras relevantes do direito processual: direito de ação; legitimidade; elementos da demanda; competência; conexão e continência; litispendência; tutela de urgência; direito probatório; coisa julgada; liquidação do dano ambiental; execução.  
As ações coletivas ambientais. O fundo de recomposição dos bens ambientais.

PRÉ-REQUISITO 1: DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

### BIBLIOGRAFIA:

ARAÚJO, Lilian Alves de. *Ação civil pública ambiental*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.  
 AYALA, Patrick de Araújo; LEITE, José Rubens Morato. *Direito ambiental na sociedade de risco*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.  
 BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. A insurreição da aldeia global contra o processo civil clássico — apontamentos sobre a opressão e a libertação judiciais do meio ambiente e do consumidor. In Édis Milaré (coordenador). *Ação civil pública: reminiscências e reflexões após dez anos de aplicação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.  
 FENSTERSEIFER, Tiago. *Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.  
 GRECO, Leonardo. As provas no processo ambiental. *Revista de Processo*, nº 128, out. 2005.  
 LEITE, José Rubens Morato. *Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.  
 LORENZETTI, Ricardo Luis. *Teoria geral do direito ambiental*. Tradução de Fábio Costa Morosini e Fernanda Nunes Barbosa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.  
 LOVELOCK, James. *A vingança de Gaia*. Tradução de Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2006.  
 RODRIGUES, Marcelo Abelha. *Processo civil ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.  
 SALLES, Carlos Alberto de. *Execução judicial em matéria ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03:  SIM  NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE:  SIM  NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:  SIM  NÃO  
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS:  SIM  NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA:  SIM  NÃO



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO       ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: PROCESSO PENAL ECONÔMICO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO 30H	PROFESSOR 30H	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>30</b>

OBJETIVO(S): APRESENTAR AOS GRADUANDOS AS NOÇÕES DO PROCESSO PENAL, ENFATIZANDO SUA APLICAÇÃO AO PROCESSO PENAL NOS CHAMADOS CRIMES ECONÔMICOS ( <i>LATO SENSU</i> ).	
EMENTA:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. DIREITO PENAL E DIREITO PENAL ECONÔMICO</li> <li>2. GARANTIAS PROCESSUAIS PENAIS NOS DELITOS ECONÔMICOS (<i>LATO SENSU</i>)</li> <li>3. A INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA</li> <li>4. QUESTÕES PROBATÓRIAS</li> <li>5. MEDIDAS CAUTELARES: REAIS E PESSOAIS</li> <li>6. SENTENÇA E COISA JULGADA</li> </ol>	
PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



<b>BIBLIOGRAFIA:</b> 1 - BALEIRO, ALIOMAR. UMA INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DAS FINANÇAS, 15 ED., RIO DE JANEIRO: FORENSE, 1998 2 - FERNANDES, ANTONIO SCARANCE. PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL, 4 ED., SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2005. 3 - GRECO, LEONARDO. GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO: O PROCESSO JUSTO. IN: _____. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. RIO DE JANEIRO: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005. 4 - JARDIM, AFRÂNIO SILVA. DIREITO PROCESSUAL PENAL. 11. ED., RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2002. 5 - MACHADO, HUGO DE BRITO. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, 11 ED., SÃO PAULO: MALHEIROS, 1998. 6 - NUCCI, GUILHERME DE SOUZA. LEIS PENAIIS E PROCESSUAIS PENAIIS COMENTADAS, VOL.1, 6 ED., SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2012. 7 - PRADO, LUIZ REGIS. DIREITO PENAL ECONÔMICO, 4 ED., SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2011. 8 - TAVARES, JUAREZ. TEORIAS DO DELITO, SÃO PAULO: RT, 1980. 9 - TORNAGHI, HÉLIO. INSTITUIÇÕES DE PROCESSO PENAL, SÃO PAULO: SARAIVA, 1978. 10 - TUCCI, ROGERIO LAURIA; CRUZ E TUCCI, JOSÉ ROGÉRIO. CONSTITUIÇÃO DE 1988 E PROCESSO: REGRAMENTO E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO, SÃO PAULO: SARAIVA, 1989.
---

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: (TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO       ALTERAÇÃO

UNIDADE: Faculdade de Direito				
DEPARTAMENTO: Direito Processual				
DISCIPLINA: Prova Criminal				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO 30H	PROFESSOR 30H	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
STATUS			CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):	
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA			DIREITO	
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>30</b>

**OBJETIVO(S):** APRESENTAR AOS GRADUANDOS AS NOÇÕES MAIS MODERNAS SOBRE O DIREITO PROBATÓRIO, ENFATIZANDO O DIREITO PROCESSUAL PENAL. ESTUDO DA TEORIA GERAL DA PROVA E DAS PROVAS EM ESPÉCIE. AS QUETÕES REFERENTES À ILICITUDE DA PROVA E SEUS COROLÁRIOS SERÃO EXAMINADOS À LUZ DA MODERNA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA.

**EMENTA:**

- 1 – TEORIA GERAL DA PROVA
- 2 – CONCEITO, FUNÇÃO E FINALIDADE DA PROVA
- 3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS
- 4 – PROVAS ILÍCITAS
- 5 – PROVAS EM ESPÉCIE: TESTEMUNHAL E PERICIAL

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

### BIBLIOGRAFIA:

- 1 - BADARÓ, GUSTAVO HENRIQUE RIGHI IVAHY. ÔNUS DA PROVA NO PROCESSO PENAL. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2003.
- 2 - BARBOSA MOREIRA, JOSÉ CARLOS. A CONSTITUIÇÃO E AS PROVAS ILICITAMENTE OBTIDAS. IN: TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL. 6. SÉRIE. SÃO PAULO: SARAIVA, 1997.
- 3 - GRECO, LEONARDO. GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO: O PROCESSO JUSTO. IN: \_\_\_\_\_. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. RIO DE JANEIRO: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.
- 4 - \_\_\_\_\_. A PROVA NO PROCESSO CIVIL: DO CÓDIGO DE 1973 AO NOVO CÓDIGO CIVIL. IN: \_\_\_\_\_. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. CAMPOS DOS GOYTACAZES: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.
- 5 - \_\_\_\_\_. O CONCEITO DE PROVA. IN: \_\_\_\_\_. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. CAMPOS DOS GOYTACAZES: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.
- 6 - MALATESTA, NICOLA FRAMARINO DEI. A LÓGICA DAS PROVAS EM MATÉRIA CRIMINAL, TRADUÇÃO DE PAOLO CAPITANIO. 2. ED. CAMPINAS: BOOKSELLER, 2001.
- 7 - MARQUES, JOSÉ FREDERICO. ELEMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL, CAMPINAS: BOOKSELLER, 1998.
- 8 - TARUFFO, MICHELE. LA PRUEBA DE LOS HECHOS, TRADUÇÃO DE JORDI FERRER BELTRÁN. MADRID: EDITORIAL TROTTA, 2005.
- 9 - TORNAGHI, HÉLIO. INSTITUIÇÕES DE PROCESSO PENAL, SÃO PAULO: SARAIVA, 1978.
- 10 - TOURINHO FILHO, FERNANDO DA COSTA. PROCESSO PENAL, 22. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2000.

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03:  SIM  NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE:  SIM  NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:  
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)  SIM  NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS:  SIM  NÃO



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

**OBS:** Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.